

Registro da Reunião da Justiça Estadual da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário

No dia 18 do mês de novembro de 2022, estiveram reunidos em videoconferência através da plataforma Microsoft Teams, os representantes dos Tribunais de Justiça a saber:

TJPR

Vinícius Rodrigues
João Cardoso Neto
Renan Massaiti Tory

TJAC

Evandro Teixeira
Silvia Brilhante

TJAM

Maria Eleonora Brandão Castelo Branco

TJAP

Job Duarte Moraes
Tayanny Negrão

TJBA

Alexsandro Silva Santos
Pedro Lúcio Silva Vivas

TJDFT

Fernanda Gonçalves Gesta Bezerra
Kelly Pereira Guedes
Victor Abreu da Silva

TJGO

Ana Flávia Antunes
Diego Cesar

TJMA

Márcio Brandão

TJMG

João Victor Rezende

TJMS

Altair Júnior Ancelmo Soares
Newton Cesco Júnior
Renato Antonio de Liberali
Luíze Luzia Flores Ferreira
Valdir Casagrande

TJMT

Adriana Sant Anna Coningham
Anderson Cristiano Nisse
Emerson Luis Pereira Cajango



Renata Guimaraes Bueno Pereira
Rondiny Moreira Carneiro
Viviane Brito Rebello
Veruska Norie Takada

TJPA

Luciana Sa Fernandes
Fabio Djan Oliveira de Lima

TJPB

Renata Grigorio dos Anjos

TJPE

Livia Leite Mota
Rafael Cardozo

TJPI

Paulo

TJRJ

Michele Vieira de Oliveira

TJRN

Maristela Freire
Janiere

TJRO

Felipe Pinheiro
Johnny Gustavo Cledes
Angela
Hamíslei Brito
José Elias

TJRR

Veruska Lobo
Lucas Castro

TJRS

Felipe Fonseca Salerno

TJSC

Bianca Wisbeck Bernstorff Mansur
Sergio Weber

TJSE

Felipe Franco

TJSP

Rodrigo Teixeira

TJTO

João Ornato Benigno Brito

No dia 18/11/2022, o representante do TJPR, Vinícius Rodrigues Lopes, promoveu a abertura da reunião às 11h, com o objetivo de discutir as propostas de alterações de metas para o ano de 2023 encaminhadas pelo Conselho Nacional de Justiça em contrapartida às propostas aprovadas pelo ramo da Justiça Estadual na 2ª Reunião Preparatória ao 16º Encontro Nacional do Poder. As alterações apresentadas pelo CNJ foram:

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Proposta da Justiça Estadual aprovada na 2ª Reunião Preparatória
Identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos: - No 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019; - No 2º grau, 80% dos distribuídos até 31/12/2020 e; - Nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020.
Proposta do CNJ
Aumentar o percentual de julgamento do 2º grau de 80% para 90% , visto que o segmento já inicia o ano cumprindo a Meta 2 nessa instância.
Especificação da Meta conforme proposta do CNJ
“Identificar e Julgar até 31/12/2023, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.”

Após deliberação pelos presentes na reunião, aprovou-se a alteração proposta pelo CNJ.

Meta 3 – Estimular a conciliação

Proposta da Justiça Estadual aprovada na 2ª Reunião Preparatória
Aumentar a conciliação em 1 % em relação a 2022 OU possuir Índice de Conciliação maior ou igual a 15%.
Proposta do CNJ
Continuar a utilizar o índice de conciliação do Justiça em Números na metodologia da Meta 3, fixando um valor a ser atingido nesse índice como meta para o segmento. Além disso, o índice de conciliação compõe um dos indicadores de desempenho da Estratégia Nacional 2021-2026 e, conforme indicação dessa Resolução do CNJ, as Metas Nacionais devem ser prioritariamente elaboradas com base nos indicadores de desempenho associados à sua temática. Esclarecemos que existe uma cláusula de barreira na meta para tribunais que possuem altos índices de conciliação. Propõe-se a cláusula de 15% .
Especificação da Meta conforme proposta do CNJ
“Aumentar o índice de conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação a 2022. Cláusula de barreira: 15% de índice de conciliação.”

Após deliberação pelos presentes na reunião, decidiu-se pela manutenção da proposta da Justiça Estadual.

Caso não seja possível a manutenção da proposta da Justiça Estadual em razão das justificativas apresentadas pelo CNJ, propõe-se então que se continue a utilizar o índice de conciliação, tal como sugerido pelo CNJ, mas que o aumento necessário para atingimento da meta seja de 1 ponto percentual em relação a 2022, bem como que a cláusula de barreira a ser adotada, passe

a ser de 14% de índice de conciliação. Mantendo-se a necessidade de aumento do índice de conciliação em 2 pontos percentuais em relação a 2022, então que se negocie com o CNJ a redução da cláusula de barreira.

Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Proposta da Justiça Estadual aprovada na 2ª Reunião Preparatória
Identificar e julgar até 31/12/2023, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2019, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.
Proposta do CNJ
Aumentar o percentual de julgamento de 60% para 65% , considerando que o segmento cumpre a meta em mais de 100% (17 tribunais individualmente).
Especificação da Meta conforme proposta do CNJ
“Identificar e julgar até 31/12/2023, 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2019, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.”

Após deliberação pelos presentes na reunião, aprovou-se a alteração proposta pelo CNJ.

Meta 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário

Proposta da Justiça Estadual aprovada na 2ª Reunião Preparatória
Realizar ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário.
Proposta do CNJ
Tendo em vista o bom desempenho na Meta 9 de 2022 (todos os segmentos firmaram a meta, inclusive o STJ, e apenas 16 tribunais não cumpriram integralmente a meta), o CNJ sugeriu avançar nos critérios da meta e padronizar o texto para todos os segmentos de justiça, conforme a seguinte proposta de meta.
Especificação da Meta conforme proposta do CNJ
“Implantar, no ano de 2023, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030.”

Após deliberação pelos presentes na reunião, aprovou-se a alteração proposta pelo CNJ, com a ressalva de que a especificação da meta proposta pelo CNJ está muito subjetiva, sendo necessário que os tribunais da Justiça Estadual sejam consultados e participem da definição do glossário da Meta 9 para que os critérios de avaliação de cumprimento da meta sejam claros.

Meta 10 – Impulsionar os processos de ações ambientais

Proposta da Justiça Estadual aprovada na 2ª Reunião Preparatória
Identificar e julgar até 31/12/2023, 25% dos processos relacionados às ações ambientais, distribuídos até 31/12/2022.
Proposta do CNJ

Aumentar o **percentual de julgamento de 25% para 30%**. Pelo resultado parcial até setembro de 2022, nota-se que quinze tribunais apresentavam cumprimento da meta superior a 120%, que representa 30% de julgamento dos processos relacionados às ações ambientais da meta.

Especificação da Meta conforme proposta do CNJ

“Identificar e julgar, até 31/12/2023, **30%** dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2022.”

Após deliberação pelos presentes na reunião, aprovou-se a alteração proposta pelo CNJ.

Com relação a Meta para **Promover a Transformação Digital – Justiça 4.0**, o CNJ propõe a retirada da meta, uma vez que as ações do Programa Justiça 4.0 foram formalizadas por meio de suas políticas. Nenhum dos participantes se opôs a proposta de retirada da referida meta, restando portando aprovada a proposta do CNJ.

O Vinícius Rodrigues Lopes encerrou o encontro, agradecendo a participação e o esforço de todos na construção das Metas para 2023 e de participarem dessa última reunião de alinhamento antes do 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, que certamente contribuirá para as discussões que ocorrerão durante a reunião setorial.

Não havendo outros temas a serem tratados, encerrou-se a reunião às 12h40m, sendo o presente registro lavrado por mim, Renan Massaiti Tory.